LEI Nº. 818 DE 04 DE ABRIL DE 2.008.

"Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO § 2º DO ART. 5º DA LEI Nº. 627 DE 06 DE MAIO DE 2.003 e dá Outras providências".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a **ALTERAR O § 2º DO ART. 5º DA LEI Nº. 627 DE 06 DE MAIO DE 2.003.**

Art. 2º - Onde se lê no **§ 2º DO ART. 5º DA LEI Nº. 627 DE 06 DE MAIO DE 2.003, em grifo:**

"§ 2º - A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de **um ano**, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo".

Art. 3º - Passa a ter o **§ 2º do ART. 5º DA LEI Nº. 627 DE 06 DE MAIO DE 2.003** a seguinte redação:

"§ 2º - A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será de **dois anos**, permitida a sua reeleição por mais de um período consecutivo".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente o **§ 2º DO ART. 5º DA LEI Nº. 627 DE 06 DE MAIO DE 2.003.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT., 04 De Abril de 2.008.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL